

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, CEP: _____, DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

- "Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
- I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
 - II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
 - III - domicílio - local que serve de moradia à família;
 - IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
 - a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
 - b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
 - V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
 - VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
 - a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
 - b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;
 - c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
 - d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
 - VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.
- Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
- I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
 - II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."

Local/Data: _____
Assinatura _____
*Devendo ser manuscrita ou digital (desde que contenha código de autenticidade)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade/UF nº _____, CPF nº _____, DECLARO que sou negro e por optar pela participação na reserva de vagas para negros (pretos e pardos) conforme etapas, classificação e procedimentos no certame descrito no cabeçalho deste documento, para o cargo de _____.

- Declaro estar ciente de que:
- I. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentam características fenotípicas de pessoas Negras e Pardas, que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - II. Nos termos do Edital de Abertura, a presente autodeclaração será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação; e
 - III. Se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e anulação de minha contratação, caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Local/Data: _____
Assinatura _____
*Devendo ser manuscrita ou digital (desde que contenha código de autenticidade)

EDITAL Nº 3, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O Presidente Substituto da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, no uso de suas atribuições legais, em observância à Portaria MGI nº 6.735, de 17 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização do Concurso Público nº 003/2025 para provimento de vagas de cargos públicos da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP, em conjunto com a Fundação Casa de Rui Barbosa.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes fases:

- a) prova discursiva;
- b) prova de defesa de memorial e projeto;
- c) prova de produção e experiência acadêmica;
- d) heteroidentificação; e
- e) perícia médica.

1.3. Todas as fases deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos, e seu não comparecimento, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

1.4. As provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.

1.6. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB.

1.7. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.8. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que, no dia da realização das provas/etapas, não será permitida a sua entrada ou permanência no local de provas portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nas datas previstas no Anexo I deste Edital. Após essas datas, o prazo estará precluso.

1.9.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP.

1.9.2. Os pedidos de impugnação ao edital serão julgados pelo IDCAP.

1.9.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.9.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contadas da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) assunto deste e-mail: "Impugnação contra a retificação nº ____" do edital correspondente;
- b) item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) argumentação fundamentada.

1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo, o cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), Pessoa Preta e Parda (PPP), e os requisitos para o cargo são os estabelecidos a seguir

CARGO: PESQUISADOR - CLASSE B, PADRÃO I						
CÓD	PERFIL	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	VAGAS PPP***	PRÉ-REQUISITOS
101	Filologia e Letras	1	1	-	-	Doutorado na área de linguística, letras e artes e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação.
102	História	1	1	-	-	Doutorado nas áreas de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou linguística, letras e artes e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação.
103	Políticas Culturais	1	-	-	1	Doutorado nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação.

*AC: Ampla Concorrência; **PCD: Pessoa com Deficiência; ***PPP: Pessoa Preta e Parda.

2.2. As atribuições dos cargos estão definidas no artigo 3º, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Área de Ciência e Tecnologia da Administração Pública Federal, sendo estas: exercer atividades específicas de pesquisa.

2.3. O valor inicial dos vencimentos dos cargos, para Pesquisador, Classe "B", Padrão "I" corresponde a:

Cargo	Vencimento	GDACT (80%) (1)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (2)			REMUNERAÇÃO TOTAL (3)		
			Especialista	Mestre	Doutor	Especialista	Mestre	Doutor
Pesquisador - Classe Padrão "B-I"	R\$ 6.794,00	R\$ 1.832,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.953,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.579,91

(1) Gratificação percebida no limite de 80% até que a primeira avaliação de desempenho ocorra.

(2) A percepção da Retribuição por Titulação depende de prévia análise da Comissão Interna do Plano de Carreiras (CIPC), que avaliará metodosamente a compatibilidade entre o título e as atividades do cargo/perfil.

(3) Conforme Medida Provisória nº 1.286/2024.

2.4. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo são de exclusiva competência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

2.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Federal nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, e demais normas vigentes.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental.

3.1.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.1.3. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) e às Pessoas Pretas e Pardas (PPP) o percentual das vagas oferecidas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens e deste Edital.

4.2. A distribuição das vagas reservadas entre os cargos foi definida por sorteio público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria FCRB nº 3, de 19 de março de 2025.

4.2.1. O sorteio foi realizado pela Comissão Organizadora Interna do Concurso Público, designada pela Portaria de Pessoal FCRB nº 100, de 7 de novembro de 2024, publicada no Boletim Interno nº 261, de 11 de novembro de 2024. Foi acompanhado pela Auditoria Interna da FCRB, em sessão pública, transmitida ao vivo pelo canal da FCRB no Youtube, estando disponível para acesso público no canal e no site da FCRB. Acesso o sorteio no link: <https://www.youtube.com/live/-jAbaHF-XZE> ou <https://www.youtube.com/watch?v=H2sk73i6CmW>

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período destinado à inscrição, assinalar no sistema a autodeclaração correspondente, indicando que deseja concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoas pretas e pardas (PPP).

4.3.1. Ao optar por concorrer às vagas reservadas, o candidato declara tacitamente que atende aos critérios legais estabelecidos para essa modalidade e que concorda em se submeter à verificação de sua autodeclaração, conforme previsto neste Edital.

4.4. A relação dos candidatos que optaram pela reserva de vagas será disponibilizada no site do IDCAP, conforme o cronograma do Anexo I.

4.5. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocados, submeter-se ao procedimento de verificação da autodeclaração, conforme o caso.

4.6. Os procedimentos de verificação da autodeclaração, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocados, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

4.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

4.7.1. Após o procedimento de verificação da autodeclaração, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase com cláusula de barreira, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

4.8. Caso a aplicação dos percentuais das reservas de vagas resulte no direito da ocupação da mesma posição por candidatos de diferentes modalidades, serão adotados os critérios de desempate, estabelecidos neste Edital, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.



4.9. Nos casos em que a aplicação de percentuais de reserva de vagas resulte na convocação simultânea para diversas modalidades, serão aplicados os critérios de desempate estipulados para o resultado final do certame neste Edital. O candidato remanescente permanecerá classificado para a vaga subsequente.

4.10. Caso o número de candidatos aprovados na modalidade de reserva de vagas seja insuficiente para o preenchimento de todas as vagas reservadas, as remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

4.10.1. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

4.11.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a pessoas com deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.11.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme estabelecido no art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.11.3. Na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo de seleção, as vagas destinadas a essa reserva poderão ser ocupadas por candidatos classificados na ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 1º, §5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.11.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

4.11.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a nomeação no cargo/perfil para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

4.11.6. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar digitalmente, no campo disponível em sua área do candidato, laudo médico que ateste sua condição, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I deste Edital, em conformidade com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 9.508/2018, devendo tal laudo:

a) ser emitido por profissional de saúde de nível superior, com conhecimento na área da deficiência declarada, e devendo constar, obrigatoriamente, seu nome completo, número de registro no respectivo Conselho Profissional e assinatura;

b) ser digitalizado ou, caso manuscrito, estar em letra legível;

c) constar nome completo do candidato;

d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, preferencialmente, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

e) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;

e.1.) ficam dispensados desse prazo os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como aqueles que apresentem impedimentos irreversíveis que caracterizam deficiência permanente, desde que haja indicação expressa dessa condição no específico laudo.

4.11.7. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente, e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.11.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos itens a 4.11.7, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd.

DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.11.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificadas nas fases deste Concurso Público serão convocados, por meio do Edital de Convocação para Realização de Avaliação Biopsicossocial, a ser divulgado em data posterior, para avaliação da perícia médica, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

4.11.10. A perícia médica, a ser realizada pelo IDCAP, poderá ocorrer em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no Edital de Convocação, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência.

4.11.11. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, na forma do item e seus subitens.

4.11.12. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e/ou sua cópia autenticada e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição, contendo as informações descritas no item deste Edital.

4.11.13. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não atender à convocação para perícia médica;

b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original ou cópia autenticada);

c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitida em período superior àqueles descritos neste Edital;

d) deixar de cumprir as exigências de que tratar o Edital de Convocação;

e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, na avaliação da sua condição;

f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item deste Edital.

4.11.14. Demais informações a respeito da perícia médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4.12. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

4.12.1. Fica reservado para pessoas pretas e pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.12.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais previstos no item resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.12.3. Para fins de inscrição neste Edital, serão considerados PPP aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE do Governo Federal;

4.12.4. O candidato deverá, no ato de inscrição, assinar a declaração eletrônica se autodeclarando preto ou pardo e anexar, em um mesmo arquivo, a seguinte documentação:

a) cópia do documento de identificação válido com foto (frente e verso);

b) 1 (uma) foto colorida do rosto do candidato, de frente;

4.12.4.1. A foto deve seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais; dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

f) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;

g) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.12.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PRETOS E PARDOS:

4.12.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas pretas e pardas classificadas nas fases deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de Convocação para Realização de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

4.12.7. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

4.12.8. Após a realização da fase, será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

4.12.9. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

4.12.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas por ocasião da heteroidentificação o candidato que:

a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;

b) não apresentar documentação exigida neste Edital (quando for o caso)

c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital;

d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;

e) não apresentar o documento de identidade original durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item deste Edital, quando aplicável.

4.12.11. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam PPP deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação para entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim, por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

4.12.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa preta e parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípica do candidato PPP como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre ascendência.

4.12.12.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.12.12.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como pessoa preta e parda.

4.12.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

4.12.14. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.12.15. Será considerado como preto e pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.12.26. O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme o item deste Edital.

4.12.17. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

a) retrair a aparência atual do candidato;

b) ser frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção

da câmera;

c) ser coloridos, apresentar boa qualidade, sem retoques ou maquiagem e ter preferencialmente fundo branco;

d) ter sido produzidos sem óculos (de grau ou escuros), sem o uso de bonés, gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

4.12.18. Para o comparecimento à entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) não será permitido o uso de óculos escuros;

c) não será permitido o uso de maquiagem;

d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

a) conhecem o Edital, seus Anexos e os métodos adotados em eventuais

retificações;

b) atendem aos requisitos para participação nas fases do concurso público, estabelecidos no presente Edital;

c) possuem plenas condições para a execução das atividades do cargo.

5.2. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

5.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da Fundação Casa de Rui Barbosa, consoante as seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;

b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição (online) e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, poderá ser impresso e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital.

f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até o último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital.

i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição.

5.4. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.5. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.



5.5.1.O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.6.Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.7.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.8.Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como o comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou por terceiros, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.9.O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizado para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

5.10.Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporaneamente ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso. Nesta última hipótese será publicado edital próprio acerca do procedimento de devolução dos valores.

5.11.As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Casa de Rui Barbosa e/ou do IDCAP.

5.12.As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.15 deste Edital.

5.13.No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a sua efetiva execução, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.14.O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.15.DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.15.1.Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008;

b) candidatos devidamente cadastrados como doadores de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.565, de 30 de abril de 2018;

5.15.2.O candidato hipossuficiente inscrito no CadÚnico, membro de família de baixa renda com cadastro, deverá:

a) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;

b) enviar a autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", conforme Anexo IV deste Edital.

5.15.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.15.2.2.O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do IDCAP, em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.15.2.3.Os candidatos devidamente cadastrados como doadores de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.565, de 30 de abril de 2018, deverão encaminhar Comprovante ou Carteira de Inscrição como doador de medula óssea.

5.15.2.4.Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.15.3.A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

5.15.4.O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição e poderá imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1.O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

6.2.No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para realização das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização (ampliadas, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, com os elementos descritos no item deste Edital.

6.3.A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item deste Edital, exceto para a participante lactante, que deverá atender ao disposto nos itens e seus subitens.

6.4.Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.5.O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição. Caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.6.DA CANDIDATA LACTANTE

6.6.1.A candidata que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.6.2.O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens , e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.6.3.Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

6.6.4.Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.6.5.A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.6.6.Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.6.7.A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens , o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

6.6.7.1.Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

6.7.DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

6.7.1.O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

6.7.2.O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o(a) motiva, conforme itens abaixo:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme descrito neste Edital.

6.7.3.Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

6.7.4.As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

6.8.DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS

6.8.1.No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

6.8.1.1.Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vitória, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

6.9.DAS OUTRAS CONDIÇÕES

6.9.1.Candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

6.9.2.Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

6.9.2.1.Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado à sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.9.3.Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munido dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.9.4.Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003.

6.9.5.Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste Edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I, para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.10.

6.9.6.O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.9.7.A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

7 DAS FASES

7.1.O Concurso Público será composto pelas seguintes fases, antes da homologação do resultado final:

FASE	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Discursiva	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Defesa de Memorial e Projeto	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Classificatório	IDCAP
Heteroidentificação (Aos candidatos autodeclarados pretos e pardos - PPP)	Verificatório	IDCAP
Perícia Médica (Aos candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência - Pcd)	Verificatório	IDCAP

7.2.Prova Discursiva: Serão classificados na Prova Discursiva os candidatos que, cumulativamente:

a) obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos; e
b) estiverem classificados até o limite da 15ª posição de cada cargo/perfil, observando-se a prioridade para os perfis com vagas reservadas nesta fase.

7.3.Prova de Defesa de Memorial e Projeto: Serão classificados na Prova de Defesa de Memorial e Projeto os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observando-se a prioridade para os perfis com vagas reservadas nesta fase.

7.4.Os candidatos que NÃO forem classificados na Prova Discursiva e na Prova de Defesa de Memorial e Projeto serão considerados eliminados do Concurso Público.

7.4.1.Não havendo candidatos de políticas afirmativas, em número suficiente, nos perfis com reservas de vagas, no momento da classificação de cada etapa das provas, serão classificados os candidatos inscritos em ampla concorrência.

Parágrafo Único.Não havendo candidatos de políticas afirmativas, em número suficiente, nos perfis com reservas de vagas, no momento da classificação de cada etapa das provas, serão classificados os candidatos inscritos em ampla concorrência.

7.5.DA PROVA DISCURSIVA

7.5.1.Serão convocados para realização da prova discursiva todos os candidatos com inscrições deferidas.

7.5.2.O conteúdo da prova versará sobre 2 (dois) temas, correspondentes ao perfil do candidato, a serem sorteados no momento da aplicação da prova, dentre os temas indicados para cada perfil:

PERFIL	TEMA
Filologia e Letras	A. filologia, o texto literário e o campo historiográfico a partir de uma abordagem crítica da tradição filológica. Estudos da materialidade do texto literário. A prática da edição textual como meio de investigação dos princípios poéticos subjacentes à obra. O papel do leitor e da recepção na constituição de sentido da obra literária. A historiografia e suas condições epistemológicas contemporâneas.

	As relações interartísticas, interdisciplinares no estudo da literatura.
	As poéticas da voz e da oralidade no estudo da língua e da literatura.
	Cultura oral, cultura impressa, cultura digital e os processos de produção e crítica textual.
	Filologia, história e historiografia da língua portuguesa.
	O estudo filológico e a prática de arquivo.
História	Formação do Estado e das hierarquias sociais no Brasil Império e na Primeira República.
	Escravidão, abolição e pós-abolição.
	A classe senhorial e as elites no Brasil Império e na Primeira República: modos de vida e representação social e simbólica.
	Imprensa e espaço público no Brasil Império e na Primeira República.
	Cultura historiográfica, pensamento social e crítica intelectual no Brasil Império e na Primeira República.
	A produção literária e artística no Brasil Império e na Primeira República: modernidade, modernismo e pré-modernismo.
	Relações interétnicas e experiências sociais e culturais de trabalhadores escravizados, libertos e livres.
	Sensibilidades e culturas urbanas do Rio de Janeiro no Brasil Império e na Primeira República.
	Construção da memória, celebrações coletivas e investimento simbólico do Estado no Brasil Império e na Primeira República.
	Atuação de Rui Barbosa no campo político e cultural no Brasil Império e na Primeira República.
Políticas Culturais	História das políticas públicas federais de cultura no Brasil com ênfase no século XXI.
	Estado e políticas culturais.
	Participação social nas políticas culturais.
	Gestão pública de cultura e suas institucionalidades.
	Construção contemporânea de políticas públicas de cultura: O Sistema Nacional de Cultura; a Política Nacional Cultura Viva; O Plano Nacional de Cultura; formas e sistemas de financiamento das políticas culturais e as políticas nacionais de formação e fomento à cultura.

7.5.3.O sorteio dos temas será realizado na presença de 1 (um) membro da Comissão Organizadora Interna do Concurso Público, designado pela FCRB, com participação dos candidatos presentes para realização da etapa e será filmado para fins de registro e transparência.

7.5.4.Após o sorteio, os candidatos terão direito a 1 (uma) hora de estudo, podendo consultar apenas material impresso e escrito por eles levados, sendo vedado o uso de equipamentos eletrônicos.

7.5.5.Após o encerramento do período de estudo, os candidatos terão 4 (quatro) horas para a elaboração da prova discursiva, incluído o tempo destinado à transcrição para a folha de resposta oficial, sendo vedado o uso de quaisquer materiais de consulta.

7.5.6.Na prova discursiva, o candidato deverá dissertar livremente sobre os temas sorteado, conforme o perfil correspondente. Cada tema sorteado corresponde a uma questão discursiva.

7.5.7.A prova deverá ser redigida exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.5.8.A prova discursiva deverá ser discorrida em, no mínimo, 30 (trinta) linhas e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas, por tema. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta. Caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

7.5.8.1.O título é um elemento opcional na produção da prova discursiva, portanto não será considerado como linha escrita. Sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto.

7.5.9.A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara. Em caso de rasura, o candidato deverá sobrepor um traço simples ao texto a ser reescrito, não devendo incluir parênteses ou outros traçados. Apenas essa forma será aceita, de modo padronizado.

7.5.10.A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.5.11.Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação a folha de resposta definitiva. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

7.5.12.É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de resposta definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura.

7.5.13.A folha de resposta definitiva não poderá ser substituída, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

7.5.14.A folha de respostas definitivas deverá conter os dados identificadores do candidato exclusivamente no campo específico previamente designado. É estritamente proibido que o candidato insira tais dados nas linhas destinadas à transcrição da prova e suas extremidades. Caso isso ocorra, será atribuída nota ZERO.

7.5.15.Na folha de respostas definitivas da prova discursiva, os campos destinados aos dados identificadores do candidato são de uso exclusivo para o controle interno do IDCAP, sendo suprimidos para o processo de correção.

7.5.16.O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.5.17.A prova discursiva será corrigida por profissionais com experiência na área, sem acesso a qualquer identificação do candidato, de modo a garantir o sigilo da autoria.

7.5.18.A prova discursiva terá pontuação máxima de 100 pontos, sendo até 40 pontos decorrentes da Correção Formal e até 60 pontos decorrentes da Correção Técnica, que serão feitas com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 1,00por erro	8,0	40,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 1,00por erro	8,0	
	Concordância verbal e nominal	- 1,00por erro	8,0	
	Regência verbal e nominal	- 1,00por erro	8,0	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 1,00por erro	8,0	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	12	60,0
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	12	
	Progressão temática	12	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	12	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	12	

7.5.19.Será atribuída nota zero à prova discursiva que:
a)apresentar, na folha de resposta definitiva, mais de uma ou nenhuma resposta correspondente ao tema sorteado;
b)não observar as orientações presentes no Caderno de Questões;
c)preencher quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
d)contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato fora do campo indicado;
e)apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

f)festivar em branco;
g)fugir, integralmente, à tipologia textual solicitada e/ou ao tema proposto;
h)for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i)apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
7.5.20.O padrão de resposta da prova discursiva será divulgado no sítio do IDCAP. O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital para fazê-lo.

7.5.21.Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL E PROJETO
7.6.1.Serão convocados para a prova de defesa de memorial e projeto os candidatos aprovados na prova escrita.

7.6.2.A prova pública de defesa do memorial e projeto consistirá em:
a)apresentação oral e arguição de memorial circunstanciado, no qual o candidato deverá expor sua trajetória acadêmica, profissional e científica, destacando experiências, produções, contribuições e os fundamentos que embasam sua formação e atuação na área do concurso;

b)apresentação oral e arguição de projeto de pesquisa, no qual o candidato deverá expor, de forma estruturada, os objetivos, a metodologia, a relevância e as diretrizes da proposta que pretende executar, caso seja aprovado para o cargo a que concorre.

7.6.2.1.O candidato deverá encaminhar, até o prazo previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital, os arquivos digitais de suas apresentações, não podendo o memorial superar 10 páginas e o projeto de pesquisa, 15 páginas.

7.6.2.2.O candidato que deixar de encaminhar as apresentações, no prazo estipulado, será eliminado do concurso.

7.6.3.A etapa será realizada em ambiente público, com gravação em áudio e vídeo para fins de registro, fiscalização e eventual análise recursal.

7.6.4.A prova terá duração máxima de 110 (cento e dez minutos) minutos, assim distribuídos:
a)até 50 (cinquenta) minutos para apresentação oral do memorial e do projeto de pesquisa;

b)60 (sessenta) minutos destinados à arguição do candidato.
7.6.5.A ordem de apresentação dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição.

A avaliação será realizada por Comissão Examinadora externa à FCRB, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico na área do perfil, que atribuirão notas individuais, sendo calculada a média aritmética como nota final da etapa.

7.6.6.A prova pública de defesa de memorial e projeto terá pontuação máxima de 100 pontos e será avaliada com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza, organização e objetividade na exposição oral	10
Coerência entre o memorial apresentado e a trajetória acadêmica e científica do candidato	20
Domínio de conteúdo e profundidade na argumentação durante a arguição	20
Pertinência, relevância e exequibilidade do projeto apresentado	20
Contribuição potencial do projeto para a missão institucional da FCRB	30
TOTAL	100

7.6.7.Será considerado classificado nesta etapa o candidato que obtiver média igual ou superior a 70 pontos.

7.6.8.O resultado da prova pública de defesa será divulgado na área do candidato, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.DA PROVA DE PRODUÇÃO E EXPERIÊNCIA ACADÊMICA
8.1.1.Para efeito de pontuação quanto à produção e à experiência acadêmica serão considerados:

Produção e Experiência Acadêmica	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro publicado (autoria ou coautoria)	2,0	4,0
Organização de livro	1,0	5,0
Artigo publicado em periódico científico (autoria ou coautoria)	1,0	5,0
Capítulo de livro publicado	0,5	2,5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,5	2,5
Participação em comitê e/ou comissão técnico-científica de eventos ou periódicos científicos	0,5	4,0
Participação em eventos técnico-científicos, como coordenador ou debatedor de mesa	0,5	2,0
Orientação em iniciação científica	0,3	1,5
Orientações de doutorado concluídas	0,5	2,0
Orientações de mestrado concluídas	0,5	1,5
Orientações em programas de pesquisa concluídas	0,5	1,0
Curadoria ou organização de exposições e/ou mostras de acervos	0,5	2,0
Prêmios de entidades públicas ou privadas	0,5	1,0
Coordenação de projeto técnico ou de pesquisa	1,0	2,0
Pontuação máxima		36

9.DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PRODUÇÃO E EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

9.1.Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da produção acadêmica e técnica relacionadas à área de conhecimento do perfil:

a)declarações;
b)diplomas;
c)certificados;
d)cópias das produções bibliográficas contendo sumário e/ou DOI ou ISBN ou ISSN;

e)documentos normativos (ex: portarias de nomeação, ordens de serviço).
9.2.Para a comprovação da produção acadêmica, o (a) candidato (a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:

a.para publicação de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou do sumário;
b.para publicação de capítulo de livro: arquivo digital da capa, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do capítulo;
c.para publicação de artigo: arquivo digital da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia do registro da publicação online;
d.para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação online; e) para resumo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do resumo ou fotocópia da Página 13 mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação online; e.Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

f.para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;
g.para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc.): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;
h.para participação em bancas (doutorado, mestrado, TCC, concursos públicos etc.): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).



9.2.1.A análise da produção acadêmica e técnica se dará por meio da comprovação informada pelo candidato anexada ao sistema.

9.2.2.Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (da) candidato (a).

9.2.3.O candidato que não enviar as comprovações na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

9.2.4.A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas fases anteriores deste certame.

9.2.5.Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculada automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

9.2.6.A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo isso ser alterado conforme os dados reais apurados.

9.2.7.As notas serão divulgadas no sítio do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

10.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.aplicação das provas discursiva e defesa de memorial será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

10.2.A prova discursiva será realizada no período das 14h às 19h, com duração total de 5 horas, considerando o tempo destinado ao sorteio, estudo e o período de resposta da prova.

10.3.A abertura e fechamento dos portões obedecerá ao horário indicado abaixo:

TURNOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Vespertino	13:00h	13:45h

10.4.A prova de defesa de memorial e projeto ocorrerá em horário a ser divulgado na convocação da etapa, prevista no Cronograma, Anexo I deste Edital.

10.5.Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

10.6.Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

10.7.Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

10.8.O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

10.9.Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.10.Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para a realização das mesmas.

10.11.O não comparecimento ao local no horário da prova, dados divulgados na ocasião da publicação do edital de convocação, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

10.12.Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

10.13.A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na Coordenação do local de realização das provas.

11.12.DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.12.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.12.2.Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a)Cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b)Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c)Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d)Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e)Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f)Passaporte;
- g)Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h)Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

11.12.2.1.Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.12.2.2.Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.12.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou quaisquer outros que não apresentem foto.

11.12.3.Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e nesse momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

11.12.4.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

11.12.5.A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.12.6.O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 11.12.2 ou 11.12.4 deste Edital.

11.12.6.1.Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 11.12.2 ou 11.12.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

11.12.6.2.O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação, podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

12.13.DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

12.13.1.O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a)água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b)alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

12.13.2.O IDCAP se reserva o direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a seu critério a aceitação ou não.

12.13.3.O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 12.13.5.

12.13.4.O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

12.13.4.1.Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado à sala de coordenação; caso contrário, o candidato será eliminado.

12.13.5.Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.13.6.Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

12.13.7.Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

12.13.8.O candidato deverá manter, abaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

12.13.9.O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

12.13.10.Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação, conforme item 6.5 deste Edital.

12.13.11.O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

12.13.11.1.Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 12.13.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação, não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotada em ata a eliminação do mesmo.

12.13.12.O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou da Folha de Respostas da Prova Discursiva, até o início efetivo da prova. Após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

12.13.13.O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões (prova) e no Cartão de Respostas, observada a autorização do chefe de sala.

12.13.13.1.O Caderno de Questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após o horário de início das provas.

12.13.14. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o Caderno de Questões (prova).

12.13.15.A saída com o Caderno de Questões (prova) somente será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

12.13.16.Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

12.13.17.Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

12.13.18.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

12.13.19.Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

12.13.20.O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causados durante a período de aplicação das provas.

12.13.21.Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;

i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) recusar a submeter-se ao detector de metais;

l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

n) não assinar o Cartão de Respostas;

o) assinar ou fazer marcações na Folha de Respostas da Prova Discursiva (caso haja) que possam identificar o candidato;



p) permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;

q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;

r) não surpreender portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;

s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

12.13.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

12.13.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.2. A pontuação final será média ponderada do resultado das três fases, conforme a seguir: Pontuação Final = [Ponderação da Nota da Prova Discursiva (peso 3) + Nota da Prova de Defesa de Memorial e Projeto (peso 6) + Prova de Produção e Experiência Acadêmica (peso 1)] / 10

13.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação a que concorrerem.

13.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, no resultado final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição no Concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova de defesa de memorial e projeto;
- c) obtido maior nota na prova discursiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal; e
- f) maior idade.

13.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea do item, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

13.6. O resultado final deste Concurso Público será divulgado, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) resultado final, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas; e
- b) quantidade máxima de candidatos aprovados, respeitado o limite do Decreto Federal nº 9.739/2019.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, às decisões objetos de recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas condições especiais e/ou vagas reservadas;

- d) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;
- e) contra o resultado da perícia médica e/ou da heteroidentificação.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos de recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição de recursos, salvo disposição expressa contrária.

14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Edital.

14.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem à modalidade do recurso selecionado;
- f) forem apresentados contra terceiros;
- g) forem apresentados em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) forem encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 14.3.

14.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. O resultado final será homologado pela Fundação Casa de Rui Barbosa mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/perfil, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Fundação.

15.3. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos e com deficiência.

15.4. A Fundação Casa de Rui Barbosa reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos originais, conforme estabelecer a convocação expedida pela Fundação Casa de Rui Barbosa.

15.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais realizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, em seu sítio eletrônico e/ou no Diário Oficial.

15.7.1. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto à Fundação Casa de Rui Barbosa, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

15.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o Concurso Público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previstos na lei e neste edital, a condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

15.9. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.112/1990.

16. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

16.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/fase do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

16.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma: a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;

b) tamanho máximo de cada arquivo é de 2 MB (dois megabytes); c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

16.1.2. Não serão considerados válidos e analisados documentos apresentados de forma diferente daquela descrita neste tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

16.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

16.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

16.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

16.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que a assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

16.3. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Concurso Público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IDCAP.

17.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

17.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

17.5. Caso seja constatada fraude ou má-fé neste processo de seleção, a situação será encaminhada aos órgãos competentes. Se a irregularidade for comprovada, o candidato será eliminado do Concurso Público ou, se já nomeado, poderá ter sua nomeação anulada, assegurado o devido processo legal e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

17.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

17.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela Fundação Casa de Rui Barbosa, no que a cada um couber.

RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	07/04/2025
Período para impugnação contra o edital de abertura	08/04/2025 a 09/04/2025
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	11/04/2025
Período de inscrições	15/04/2025 a 12/05/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/04/2025 e 16/04/2025
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	15/04/2025 a 12/05/2025
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	15/04/2025 a 12/05/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24 a 25/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/04/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	31/04/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13/05/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	20/05/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	20/05/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	20/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	21/05/2025 a 22/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	21/05/2025 a 22/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	21/05/2025 a 22/05/2025



Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	28/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de solicitações razoáveis e atendimento especial	28/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/05/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova	29/05/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	29/05/2025
Homologação das inscrições	29/05/2025
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova discursiva	20/06/2025
Aplicação da Prova Discursiva	29/06/2025
Divulgação do padrão de resposta da prova discursiva	30/06/2025
Período para recurso contra o padrão de resposta da prova discursiva	01/07/2025 a 02/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva	08/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	15/07/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	16/07/2025 a 17/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	23/07/2025
Divulgação do resultado oficial da prova discursiva	24/07/2025
Divulgação das informações para realização da prova de defesa de memorial e projeto	28/07/2025
Convocação para realização do Procedimento de Heteroidentificação	28/07/2025
Convocação para realização do Procedimento de Perícia Médica (PCD)	28/07/2025
Período para realização do Procedimento de Heteroidentificação	04/08/2025 a 07/08/2025
Período para realização da Perícia Médica	04/08/2025 a 07/08/2025
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	11/08/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	12/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	18/08/2025
Divulgação do resultado oficial do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	18/08/2025
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova de defesa de memorial e projeto	18/08/2025
Período para envio da documentação de apresentação da prova de defesa de memorial e projeto	19/08/2025 a 21/08/2025
Aplicação da prova de defesa de memorial e projeto	25/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de defesa de memorial e projeto	10/09/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de defesa de memorial e projeto	11/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de defesa de memorial e projeto	23/09/2025
Divulgação do resultado oficial da prova de defesa de memorial e projeto	24/09/2025
Divulgação da Convocação dos candidatos e informações para envio de Títulos	25/09/2025
Período para envio de Títulos	26/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	21/10/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	22/10/2025 a 23/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	30/10/2025
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos	31/10/2025
Resultado final do Certame	03/11/2025

III - domicílio - local que serve de moradia à família;
 IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
 a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezoito anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
 b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezoito anos e incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
 V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
 VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
 a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
 b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;
 c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
 d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
 VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.
 Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
 I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
 II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."

Local/Data: _____
 Assinatura _____
 *Devendo ser manuscrita ou digital (desde que contenha código de autenticidade)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade/UF nº _____, DECLARO que sou negro e por optar pela participação na reserva de vagas para negros (pretos e pardos) conforme etapas, classificação e procedimentos no certame descrito no cabeçalho deste documento, para o cargo de _____.

Declaro estar ciente de que:
 I. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentam características fenotípicas de pessoas Negras e Pardas, que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II. Nos termos do Edital de Abertura, a presente autodeclaração será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação; e

III. Se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e anulação de minha contratação, caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Local/Data: _____
 Assinatura _____
 *Devendo ser manuscrita ou digital (desde que contenha código de autenticidade)

Ministério da Defesa

**COMANDO DA AERONÁUTICA
 GABINETE DO COMANDANTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 120001

Número do Contrato: 002/GABAER/2020.
 Nº Processo: 67000.020285/2019-94.
 Pregão: Nº 10/2020. Contratante: GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA. Contratado: 12.859.652/0001-65 - TAFE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Repactuar o valor do Item 1 em R\$ 5.252,80 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois Reais e oitenta centavos) em virtude do Termo Aditivo a CCT 2023/2025 (MTE DF000690/2024) abrangido no período de 01/05/2024 a 06/04/2025; Prorrogar, de forma excepcional, o prazo da vigência da execução por 6 (seis) meses; e Reajustar os valores dos Itens 2 ao 8 (insumos) em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), com base no Índice IPCA/IBGE de JAN/2025, com fundamento nos Arts. 57, §4º c/c 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93; no Anexo IX da IN nº 5/2017; e na Cláusula Sexta do Instrumento Contratual. Vigência: 07/04/2025 a 06/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 205.174,18. Data de Assinatura: 04/04/2025.

(COMPASNET 4.0 - 04/04/2025).

**COMANDO DE PREPARO
 II COMANDO AÉREO REGIONAL
 BASE AÉREA DE FORTALEZA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/BAFZ/2025 - UASG 120014

Nº Processo: 67221.005142/2024-15.
 Dispensa nº 90053/2024. Contratante: BASE AÉREA DE FORTALEZA. Contratado: 05.307.143/0001-64 - PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização -bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades da base aérea de Fortaleza.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026. Valor Total: R\$ 17.298,24. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPASNET 4.0 - 04/04/2025).

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO / PERFIS

1. PESQUISADOR | PERFIL Cód. 101 | FILOGIA E LETRAS

Executar pesquisas científicas relacionadas aos temas; organizar, analisar e disponibilizar dados e informações, quando couber; captar recursos e coordenar projetos de pesquisa, publicar artigos científicos e/ou técnico-científicos; atuar em atividades de campo, elaborar pareceres e notas técnicas sobre pesquisas e projetos relacionados com seu campo de atuação; executar os procedimentos administrativos relacionados às suas atividades; participar de comissões institucionais; atuar na formação de recursos humanos e estar disponível para exercer atividades de ensino no âmbito do programa de pós-graduação e demais cursos institucionais.

2. PESQUISADOR | PERFIL Cód. 102 | HISTÓRIA

Executar pesquisas científicas relacionadas aos temas; organizar, analisar e disponibilizar dados e informações, quando couber; captar recursos e coordenar projetos de pesquisa, publicar artigos científicos e/ou técnico-científicos; atuar em atividades de campo, elaborar pareceres e notas técnicas sobre pesquisas e projetos relacionados com seu campo de atuação; executar os procedimentos administrativos relacionados às suas atividades; participar de comissões institucionais; atuar na formação de recursos humanos e estar disponível para exercer atividades de ensino no âmbito do programa de pós-graduação e demais cursos institucionais.

3. PESQUISADOR | PERFIL Cód. 103 | POLÍTICAS CULTURAIS

Executar pesquisas científicas relacionadas aos temas; organizar, analisar e disponibilizar dados e informações, quando couber; captar recursos e coordenar projetos de pesquisa, publicar artigos científicos e/ou técnico-científicos; atuar em atividades de campo, elaborar pareceres e notas técnicas sobre pesquisas e projetos relacionados com seu campo de atuação; executar os procedimentos administrativos relacionados às suas atividades; participar de comissões institucionais; atuar na formação de recursos humanos e estar disponível para exercer atividades de ensino no âmbito do programa de pós-graduação e demais cursos institucionais.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____, residente na _____, Bairro _____, município _____, nº _____, CEP: _____, DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:
 "Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considerar-se:
 I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
 II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;